

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 027/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA M DOS S COELHO COMÉRCIO.

O MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada a Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representado pelo Srº **Luiz Natan Coelho do Santos**, inscrito no CPF nº **279.656.433-91** e RG nº **1107806 SSP/MA**, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 883, bairro Área Avançada - CEP: 65805-000, **Fortaleza dos Nogueiras/MA** e pela Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pelo (a) Secretário(a) Municipal de Educação, o(a) Srº(a) **Maria José Costa de Sousa**, inscrito(a) no CPF nº **262.280.842-91** e RG nº **1445127 SSP/MA**, residente e domiciliado(a) na rua Antônio Alves Cava, nº s/n, bairro Nova Fortaleza, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **M DOS S COELHO COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ nº **32.013.350/0001-89**, localizada na Avenida Bonifácio Pinto Costa, nº 127, Centro, CEP 65805-00, Fortaleza dos Nogueiras/MA, neste ato representada pelo(a) Srº(a) **Maurício dos Santos Coelho**, portador(a) da **Carteira de Identidade nº 2219019 SSP/DF**, e CPF nº **003.557.001-66**, doravante designada simplesmente "**CONTRATADA**", tendo em vista o que consta no Processo nº 00.004/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS HIDRAULICOS	MARCA	UNID	QNTD	V. UNT	V. TOTAL
21	Cano de Esgoto 40mm c/ 6 mt EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	PLASTILITI	BR	5	R\$ 31,20	R\$ 156,00
29	Cano Soldável 60mm c/ 6mt AMPLA PARTICIPAÇÃO	KRONA	UND	32	R\$ 138,35	R\$ 4.427,20
30	Cano Soldável 60mm c/ 6mt EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	10	R\$ 138,35	R\$ 1.383,50
38	Curva de 60mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
43	Franja de 25mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
47	Joelho para Esgoto 50mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	PLASTILIT	UND	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
52	Joelho Soldável 40mm LL EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	PLASTILIT	UND	5	R\$ 7,25	R\$ 36,25
55	Joelho Soldável 60mm LL EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	PLASTILIT	UND	10	R\$ 23,64	R\$ 236,40
58	Luva de Redução 32 x 25 RR EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	10	R\$ 3,25	R\$ 32,50
61	Luva para Emenda 25mm LR EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	10	R\$ 1,67	R\$ 16,70
63	Luva para Emenda 40mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	10	R\$ 4,65	R\$ 46,50
64	Luva para Emenda 50mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	10	R\$ 6,19	R\$ 61,90
77	Redução de 60 x 50 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	PLASTILIT	UND	10	R\$ 8,15	R\$ 81,50




98	Taps de 20mm LR EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	5	R\$ 0,85	R\$ 4,25
104	Taps de 50mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	KRONA	UND	4	R\$ 4,95	R\$ 19,80
107	Torneira Média Plástico 25mm EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	HERC	UND	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
121	Braçadeira para mangueira ¼ polegada EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	INCA	UND	10	R\$ 4,95	R\$ 49,50
136	ARREMATE P/FORRO PVC (6m) EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	PLASBIL	BARRA	30	R\$ 35,90	R\$ 1.077,00
138	BACIA CERÂMICA CONVENCIONAL EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	CELITE	UNID	4	R\$ 184,50	R\$ 738,00
168	ZINCO 80CM EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	CIVITT	M	35	R\$ 54,75	R\$ 1.916,25
169	ZINCO 100CM EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	CIVITT	M	35	R\$ 60,80	R\$ 2.128,00
171	PIA DE FIBRA 1M EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	DECORALITA	UNID	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
175	CAIXA PVC 4X2 PLAST EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	MULTILOC	UNID	4	R\$ 2,62	R\$ 10,48
184	COLUNA 5\16(8mm) C/06 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	GERDAU	UNID	10	R\$ 122,90	R\$ 1.229,00
186	COMPENSADO 10MMX2.20 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	BEIJA FLOR MADEIRA	FL	10	R\$ 161,85	R\$ 1.618,50
187	COMPENSADO 6 MM 2.20x1.60 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	BEIJA FLOR MADEIRA	UND	5	R\$ 115,75	R\$ 578,75
218	FITA CREPE 19mmX50m EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	ADELBRAS	UNID	4	R\$ 10,50	R\$ 42,00
229	GRAMPO GRANDE EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	GERDAU	UNID	5	R\$ 38,17	R\$ 190,85
238	LUVA DE LATEX G EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	IMBAT	PAR	5	R\$ 17,75	R\$ 88,75
262	PORTA LAMINADA 2,15x60 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	RAMASSOL	UNID	2	R\$ 375,00	R\$ 750,00
263	PORTA MADEIRA PRENSADA 0,70x2,10 EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	MADEIRART	UNID	2	R\$ 504,00	R\$ 1.008,00
264	PORTA MADEIRA DE LEI 80X2,1 EXCLUSIVO	IPÊ	UNID	2	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

	PARA ME, EPP e MEI					
274	REGADOR 10L EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI	METASUL	UNID	2	R\$ 38,75	R\$ 77,50
284	SEPARADOR P/PISO . (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	CORTAG	PCT	10	R\$ 6,15	R\$ 61,50
292	TINTA ACRILICA 18L LATEX . (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	EUCATEX	UNID	4	R\$ 177,46	R\$ 709,84
293	TINTA ACRILICA 3,6L . (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	EUCATEX	UNID	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
309	VERGALHÃO 10 . (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	GERDAU	UNID	2	R\$ 117,00	R\$ 234,00
328	Bucha com parafuso de 6mm . (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	JOMARCA	UNID	30	R\$ 2,60	R\$ 78,00
349	Interruptor triplo. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	ILUMI	UNID	5	R\$ 18,80	R\$ 94,00
355	Lâmpada Elettronica de 40w. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	FORLUX	UNID	4	R\$ 52,50	R\$ 210,00
365	Quadros p distribuição com 12 disjuntores. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	ILUMI	UNID	4	R\$ 55,30	R\$ 221,20
368	Reator de 2x20w. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	PHILIPS	UNID	5	R\$ 105,00	R\$ 525,00
385	Tomadas duplas. (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI)	ILUMI	UNID	5	R\$ 25,70	R\$ 128,50
	VALOR TOTAL					R\$ 22.962,12

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/01/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 22.962,12** (vinte e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e doze centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Programa Atividade:

12.361.1005.2033.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED

12.361.0403.2036.0000 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%)

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA



14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

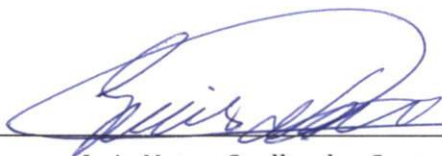
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 05 de Janeiro de 2023.

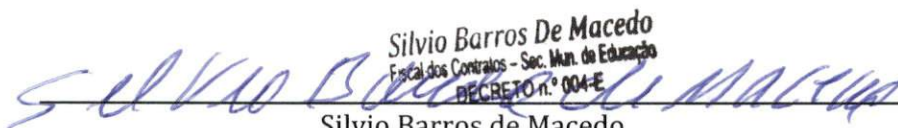


Luiz Natan Coelho dos Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS



Maria José Costa de Sousa
Secretário (a) Municipal de Educação
Decreto nº 02/2021


Silvio Barros De Macedo
Fiscal dos Contratos - Sec. Mun. de Educação
DECRETO n.º 004-E

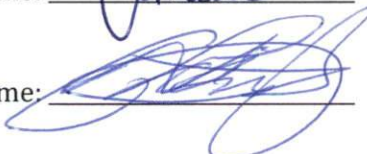
Silvio Barros de Macedo
Decreto nº 004-E
Fiscal de Contrato



M DOS S COELHO COMÉRCIO
CNPJ nº 32.013.350/0001-89
Empresa Contratada
Maurício dos Santos Coelho
CPF nº 003.557.001-66
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:  CPF: 058.518.313-74

Nome:  CPF: 611.779.689-80

